



Jornal Oficial dos Municípios

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - ANO II - Nº 216 - SEGUNDA-FEIRA 26 DE MARÇO DE 2007

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres

DECRETO Nº 029/2007

Que dispõe sobre nomeação de candidatos aprovados em Concurso Público.

ANICETO DE CAMPOS MIRANDA, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO, o resultado do Concurso Público Municipal nº 001/2006, Homologado pelo Decreto n.º 009/2007 de 14 de fevereiro de 2007 e em conformidade com o Edital de Convocação nº 003/2007.

D/E/C/R/E/T/A:

Art.1º- Ficam nomeados os candidatos abaixo relacionados, para exercerem os cargos de Provimento Efetivo, conforme discriminação a seguir:

CARGO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO
OZIRIS DO ESPIRITO SANTO

CARGO: QUÍMICO
ROSA AUGUSTA CRESTANI FAVA

CARGO: PROFESSOR EDUC. INFANTIL – BARRA DO BUGRES – SEDE MUNICÍPIO
ROSE MARIA DA SILVA GERVAZONI

CARGO: PROFESSOR EDUC. FÍSICA – MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES
EVANDRO DAL'MASO

CARGO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA
ELDER TEIXEIRA DOS SANTOS
FELIPE JOSE CHAULET
PAULO HENRIQUE SOUZA DE SIQUEIRA
KELLY TATIANE VIDRAGO OENNING

CARGO: ESCRITURÁRIO
ANDRE GONÇALVES DE SOUZA
JULIANO DE OLIVEIRA VERIS
MARCIA REGINA DAS VIRGENS BRAGA
EDUARDO RODRIGUES NEVES
EDUARDO MARCELO BANDEIRA
ANDERSON JOSE LEMOS DE MEDEIROS

CARGO: AGENTE DE SERVIÇO SOCIAL
CARLOS CESAR DA SILVA FERREIRA
VIVIANNE SANTIAGO CAVALCANTE
LUCY PIMENTADA SILVA
SILMARIA LEITE LAGES
TANIA SANTOS RIBEIRO
ROSIMEIRE JUZUELDA BARBOSA
MARIA DOLORES PESSOA FREITAS
LUZIA GONÇALVES RAMOS DE OLIVEIRA
MARIA MADALENA O. DA SILVA

CARGO: AGENTE DE SERVIÇO SOCIAL (PORTADORES DE DEFICIÊNCIA)
DERMIVAL BATISTA DA SILVA

CARGO: MECÂNICO
EVALDO AURELUK

CARGO: OPERADOR MÁQUINA LEVES – TRATOR DE PNEU

LÁZARO TEODORO FERREIRA DE OLIVEIRA

CARGO: MOTORISTA – CNH "D"
SILVIO CANDIDO RIBEIRO
EDESIO DA SILVA CORREIA
MADISON RODRIGUES VIEIRA
GEOVAIR PEREIRA DOS SANTOS
EDNILDO MAGALHÃES DE FRANÇA
DALVAN NONATO ALVES
HERMES DE SOUZA PRADO

CARGO: OPERADOR DE SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO
JOÃO BATISTA CAMARGO DA SILVA
PAULO HENRIQUE OLIVEIRA MAGALHÃES
VIVALDO BARBOSA MODESTO
AMANCIO VIEGAS DE PINHO NETO

CARGO: VIGILANTE
HENRIQUE GONÇALVES DE SOUZA
SEBASTIÃO FALANQUE
DELCIL ANTONIO DE SOUZA
PAULO JUAREZ DE OLIVEIRA

Art.2º - A validade das nomeações de que trata o presente Decreto, fica condicionado a não infringência do Artigo 195, Parágrafo Único da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como a fiel observância do Decreto 009/2007, que homologou o resultado do concurso.

Art.3º - Os candidatos nomeados por este Decreto deverão comparecer no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal para tomarem posse no prazo de 30 (trinta) dias, apresentando os documentos pessoais e necessários exigidos, para exercício do cargo.

Parágrafo Único – Serão exonerados os candidatos nomeados por este Decreto que não comparecerem no prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse do cargo, salvo os casos de solicitação de prorrogação pelo interessado, previsto no §4º do artigo 28 da Lei Complementar 001/2005.

Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de março de 2007.

ANICETO DE CAMPOS MIRANDA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

JOÃO NESTOR DE GOIS ALVES
Sec. Mun. Adm. e Finanças

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: amm@amm.org.br

ATO CONVOCATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT, CONVOCA as empresas: G. de Almeida Brito- Engenharia, Construções e Comércio e Impertec – Impermeabilização e Construções Ltda para participar da sessão de abertura dos Envelopes das Propostas de Preço do processo Licitatório Tomada de Preço 004/2007, que se realizará no dia 28 (vinte e oito) de março de 2007 as 9:00 h

Barra do Bugres-MT, 23 de março de 2007.

José Aparecido de Carvalho
Pres. da Com. Permanente de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO
(TOMADA DE PREÇO Nº.: 005/2.007)

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, Torna Público para o conhecimento dos Interessados o Resultado do Procedimento Licitatório na Modalidade Tomada de Preço Nº.: 005/2. 007, para Execução de Obras de Pavimentação Asfáltica e Drenagem Pluviais, neste município de Barra do Bugres-MT.

EMPRESA VENCEDORA: "IMPERTEC – Impermeabilização e Construções Ltda"

VALOR: R\$=1.035.000,00=(um milhão e trinta e cinco mil reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

A Homologação do Excelentíssimo Prefeito Municipal foi realizada em 26 de março de 2007.

José Aparecido de Carvalho
Pres. da Com. Perm. de Licitação

Prefeitura Municipal de Brasnorte

AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **Tomada de Preços Nº 003/2007**, destinada **AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER ESCOLAS MUNICIPAIS.**, teve como vencedora a empresa: **POLETTO & MOMBACH LTDA**, apresentou proposta global no valor de **R\$ 199.981,20 (cento e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos)**.

Brasnorte-MT, 26/03/2007

Clades Finkler
Pres. Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte

Decreto nº 199/2007 De 10 de fevereiro de 2007.

"Dispõe sobre nulidade de Concurso Público – Decreto nº 094/07 e Edital de Concurso Público nº 001/07.

O Prefeito Municipal de Canabrava do Norte – MT, Estado de Mato Grosso, Sr. **Genebaldo Jose Barros**, no uso das atribuições legais e considerando que o Concurso Público realizado apresentou maculado, em razão de fraudes evidentes, tais como aprovação de candidatos analfabetos para cargos que dependem de escolaridade, candidatos aprovados com nota média inferior a média exigida etc. tais fatos por si, já comprometem a totalidade do certame, ferindo os dispositivos constitucionais pátrios;

Considerando que restou constatada a existência de vícios formais insanáveis, na realização do Concurso Público, comprometendo a sua legalidade;

Considerando as disposições contidas nas sumulas do STF nº 346: "A Administração Publica pode declarar a nulidade dos seus próprios atos" e nº 473: "A Administração pode anular seus próprios atos, quando enviados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não si originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.";

Considerando o poder de autotutela outorgado á Administração Publica incumbindo –lhe o dever de anular seus atos quando civados de vícios de legalidade:

Considerando o parecer jurídico e o parecer da Comissão de Sindicância nº 001/2006, nomeada através da Portaria nº **074/2006 de 23 de Novembro de 2006**, que recomenda a declaração de nulidade do Concurso Público.

Resolve

1º - Anular o Concurso Publico nº **001/97**, na sua totalidade, por ocorrência de vício que inquina de nulidade o certame.

2º - A anulação de que trata este ato circunscreve-se todos os cargos constantes do referido certame, ficando sem efeito todos os atos subseqüentes.

3º - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Canabrava do Norte – MT, 10 de Fevereiro de 2007.

Genebaldo Jose Barros
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado na forma regulamentar.
Canabrava do Norte - MT, 10 de Fevereiro de 2007

Henrique Pereira Lima
Chefe de Gabinete e Cerimonial

Prefeitura Municipal de Carlinda

EDITAL DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO
PROCESSO Nº 002/2007

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT, torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação da Tomada de Preço nº 002/2007, Sagrou-se vencedora do Certame Licitatório a Empresa: **COMERCIAL CARLINDA DE ALIMENTOS LTDA**

Carlinda/MT, em 12 de Março de 2007.

CRISTIANO BENSONE
Presidente da CPL
Publique-se

Prefeitura Municipal de Colider

PORTARIA Nº 051/2006

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, SIDILEI DA SILVA, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 03 de Abril de 2006.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de Abril de 2006.

CELSO BANAZESKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 052/2006

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, retorno as atividades normais, a pedido, a Servidora, RITA APARECIDA DE CASTRO, Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 12 de Abril de 2006.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-Mt., em 12 de Abril de 2006.

CELSO BANAZESKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 053/2006

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, retorno as atividades normais, a pedido, ao Servidor, ADILSO FRANCISCO ALVES DE LIMA, Agente Administrativo II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 12 de Abril de 2006.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colider-Mt., em 12 de Abril de 2006.

CELSO BANAZESKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 055/2006

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, IVANI FLORA DA SILVA, do cargo de Agente Administrativo I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 12 de Abril de 2006.

Prefeitura Municipal de Colider-MT., em 12 de Abril de 2006.

CELSO BANAZESKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 056/2006

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, retorno as atividades normais, a pedido, a Servidora, SUSANI PETINI MOTA, Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 17 de Abril de 2006.

Prefeitura Municipal de Colider-Mt., em 17 de Abril de 2006.

CELSO BANAZESKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 057/2006

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, retorno as atividades normais, a pedido, ao Servidor, JOSÉ DIAS DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 17 de Abril de 2006.

Prefeitura Municipal de Colider-Mt., em 17 de Abril de 2006.

CELSO BANAZESKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 058/2006

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, no cargo de Professor, Classe II, Nível F, Referência 6, os professores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de Abril de 2006:

Aparecida Paulique de Novaes
Marlene Domingos Queiroz da Silva

Prefeitura Municipal de Colider-Mt., em 17 de Abril de 2006.

CELSO BANAZESKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 059/2006

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, SIRLENE ESPINDOLA DOS SANTOS, do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 18 de Abril de 2006.

Prefeitura Municipal de Colider-MT., em 17 de Abril de 2006.

CELSO BANAZESKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 060/2006

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, DOMINGOS DE CASTRO, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 18 de Abril de 2006.

Prefeitura Municipal de Colider-MT., em 18 de Abril de 2006.

CELSO BANAZESKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 061/2006

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, retorno as atividades normais, a pedido, a Servidora, MARIA APARECIDA DOS SANTOS, Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 20 de Abril de 2006.

Prefeitura Municipal de Colider-Mt., em 19 de Abril de 2006.

CELSO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Conquista D' Oeste

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL- 01 / 2007

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE, torna-se público, para conhecimentos dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO 001 / 2007 teve como vencedora a empresa SEBASTIÃO R. PEREIRA & CIA LTDA EPP, que ofertou melhor lances nos 3 (três) licitados.

Conquista D'Oeste, 26 de março de 2007

Wellington Derze
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu

DECRETO Nº 412, DE 19 DE MARÇO DE 2007.

Declara situação anormal, caracterizada como "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA" no município de Cotriguaçu, afetada por incremento das precipitações hídricas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, especialmente pelo art. 81, inc. III e art. 92, § 1º da Lei Orgânica Municipal, art. 17, do Decreto nº 5.376, de 17/02/2005 e a resolução nº 03 do Conselho Nacional de Defesa Civil – CONDEC, e CONSIDERANDO QUE:

- o elevado índice pluviométrico, chegando a acumular no mês de fevereiro 445 mm e o agravamento na primeira quinzena do mês de março;
- as precárias condições de trafegabilidade da MT 170 acesso ao norte e ao sul estado, dificultando a locomoção de pacientes a hospitais especializados de outras regiões;

• ainda a queda de pontes e atoleiros, nas linhas de projetos de assentamento, impedindo o transporte de alunos;

• a necessidade da adoção de medidas urgentes para amenizar as dificuldades de acesso na região, sob pena de causar sérios prejuízos a população e aos transeuntes:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal, caracterizada como "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA".

Parágrafo Único Esta situação de anormalidade é validada para as áreas destes municípios descritas no formulário de avaliação de dados – AVADAN

Art. 2º Confirma-se à mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do município, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Respostas aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

Art. 3º Autoriza-se a convocação da população de voluntários, para reforçar as ações da resposta aos desastres, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal de 1988 autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite mesmo sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II – usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo Único Será responsabilizado o agente da defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/1941, autoriza-se que se dê início a processos de desapropriação, utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastres.

1º - No processo de desapropriação deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas nas áreas inseguras.

2º - Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem das edificações e de reconstrução da mesma, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º De acordo com o inciso IV do art. 24 da Lei 8.666 de 21/06/1993, e considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviço de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres desde que possam ser concluídas em prazo de noventa dias, prorrogáveis por igual período consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vetada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17/03/2007, vigorando pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Único O prazo de vigência deste Decreto poderá ser prorrogado em no máximo 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, aos 19 dias do mês de março de 2007.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA

Prefeito Municipal

Publique-se e Registre-se:

Noeli Maria Lorandi

Secretária de Governo

Prefeitura Municipal de Juara

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 07/2007
TIPO: MENOR PREÇO.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juara – MT torna público aos interessados que o processo Licitatório Tomada de Preço nº 07/2007. Objeto: Aquisição de Pneus para atender a frota de veículos, caminhos e máquinas da Prefeitura Municipal de Juara – MT, cuja abertura se deu às 10:00 horas do dia 23/03/2007, sagrou-se vencedora as Empresas – **Galeão Distr. De Pneus Ltda., Lote 02, proposta valor R\$ 428,00** – (quatrocentos e vinte oito reais) empresa, **Caiado Pneus Ltda., Lote 01 - proposta valor R\$ 128.529,80** (cento e vinte e oito mil e quinhentos vinte e nove reais e oitenta centavos) conforme proposta anexa ao processo licitatório.

Juara-Mt 23 de Março de 2007.

Comissão de Licitação.
William Pereira de Goes

Prefeito Municipal
Oscar Martins Bezerra

Prefeitura Municipal de Marcelândia

DECRETO Nº. 011/2007
DATA: 13/03/2007

SÚMULA: DETERMINA O LANÇAMENTO DO IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO NO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **ADALBERTO NAVAIR DIAMANTE**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º - Determina o lançamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, referente ao exercício de 2.007.

Artigo 2º - O valor do lançamento de que trata o artigo anterior importa em R\$ 850.790,78 (oitocentos e cinquenta mil, setecentos e noventa reais e setenta e oito centavos) sendo R\$ 730.256,07 (setecentos e trinta mil e duzentos e cinquenta e seis reais e sete centavos), referente ao IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, e R\$ 120.534,71 (cento e vinte mil, quinhentos e trinta e quatro reais e setenta e um centavos), referente a Taxa Anual de Coleta de Lixo.

Parágrafo Único - O valor de que trata o "caput" do Art. 1º, está sujeito a alterações por eventuais correções de lançamento.

Artigo 3º - Qualquer alteração que se fizer necessária em relação ao cadastro de imóvel ou valores, deverá o contribuinte solicitar junto ao Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal, as devidas retificações até o dia 30 de abril de 2007.

Artigo 4º - Para o pagamento em cota única com vencimento em 30 de abril de 2.007, será concedido desconto de 30% (trinta por cento) do valor lançado.

Artigo 5º - Para o pagamento parcelado, fixa -se as seguintes datas de vencimento:

1ª(primeira) parcela ou Cota Única com vencimento em 30 de abril de 2007;

2ª(segunda) parcela com vencimento em 30 de maio de 2007;

3ª(terceira) parcela com vencimento em 29 de junho de 2007;

4ª(quarta) parcela com vencimento em 30 de julho de 2007;

5ª(quinta) parcela com vencimento em 30 de agosto de 2007;

Artigo 6º - Quando o vencimento da parcela a ser paga ocorrer em dia que não haja expediente na Instituição recebedora, o prazo para o pagamento da mesma, passa a ser o primeiro dia útil subsequente ao do seu vencimento.

Artigo 7º - Ficam notificados do lançamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano do Município de Marcelândia, relativo ao exercício de 2.007, todos os municípios contribuintes, conforme relação de contribuintes, que faz parte integrante deste Decreto, e que se encontra afixada no quadro mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal.

Artigo 8º - Os carnês de pagamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, estarão sendo remetidos aos contribuintes até dia 30 de março de 2007.

Parágrafo Único - O contribuinte que não receber seu carnê até dia 30 de março de 2007, deverá solicitar o mesmo junto ao Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Marcelândia, para providenciar o respectivo pagamento.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Artigo 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de março de 2007.

ADALBERTO NAVAIR DIAMANTE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 013/2007
DATA: 16/03/2007

SÚMULA: REGULAMENTA A FORMA DE SORTEIO DA PREMIAÇÃO DO IPTU 2007, OBJETO DA LEI Nº. 627 DE 13 DE MARÇO DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. ADALBERTO NAVAIR DIAMANTE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Art. 1º. - Fica regulamentada a forma de sorteio dos prêmios mencionados na Lei nº. 627 de 13 de março de 2007, para premiação dos contribuintes do município de Marcelândia, participantes da "Campanha do IPTU 2007".

Parágrafo 1º. - A premiação será feita através de sorteio ao público, no dia 07 de setembro de 2007, na oportunidade das festividades do dia da Independência do Brasil.

Parágrafo 2º. - O sorteio será feito através do número do imóvel de cada contribuinte, que poderá ser identificado através do Carnê do IPTU.

Parágrafo 3º. - Concorrerão ao sorteio dos prêmios, os contribuintes que efetuarem o pagamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano em cota única, ou em parcelas, totalmente quitadas até o dia 31/08/2007.

Parágrafo 4º. - Terão direito a participação do sorteio dos prêmios, os contribuintes que efetuaram o pagamento do Imposto antes da vigência desta Lei, através de acordo, ajuste e outras maneiras.

Art. 2º. - Na eventualidade do ganhador de qualquer um dos prêmios mencionados no Artigo 2º, não ter efetuado o pagamento até a data do vencimento, o mesmo não terá direito ao prêmio, passando a valer o 1º (primeiro) número subsequente ao contemplado em ordem crescente, até que se encontre o ganhador.

Parágrafo Primeiro - Não encontrado o ganhador em ordem crescente, passa a valer por ordem decrescente até encontrar o ganhador.

Parágrafo Segundo - Para ter direito a receber o prêmio, o ganhador devidamente identificado e confirmado pelos dados da tesouraria, deverá apresentar o Carnê ou DAM do IPTU 2007, com a devida autenticação bancária.

Art. 3º. - O ganhador deverá apresentar o carnê quitado, comprovado pela devida autenticação bancária, em seu nome devidamente identificado com documento original com foto.

Parágrafo único: - Caso o carnê contemplado esteja em nome de outra pessoa, para que possa receber o prêmio, o contribuinte deverá apresentar documento que comprove que o imóvel é de sua propriedade, através de contrato ou declaração do contribuinte com firma reconhecida.

Art. 4º. - Na hipótese do imposto ser pago pelo inquilino, o mesmo somente terá o direito em receber o prêmio com autorização expressa do proprietário do imóvel.

Art. 5º. - Não terão direito aos prêmios, os contribuintes isentos do pagamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, embora seja emitido o cupom para o mesmo, salvo interesse do contribuinte em pagar o imposto, e desde que efetue o pagamento até a data do vencimento.

Art. 6º. - Na hipótese de constatação de erro quando da emissão do carnê de cobrança do imposto, o contribuinte deverá solicitar a retificação e efetuar o pagamento até as datas estabelecidas para pagamento para que possa participar do sorteio.

Art. 7º. - O contribuinte contemplado que não estiver presente no ato do sorteio não perderá o direito de receber o prêmio, sendo que mesmo será entregue no endereço do imóvel, e caso não seja encontrado, deverá retirar o mesmo no Paço Municipal no prazo de 90 (noventa) dias após a publicação do resultado.

Parágrafo Primeiro - Se neste prazo o contemplado não procurar a Secretaria de Administração e Finanças para a retirada do prêmio, o mesmo será destinado como doação à APAE - Associação de Pais e Amigos de Excepcionais de Marcelândia.

Parágrafo Segundo - A Fazenda Pública do Município publicará na Imprensa Oficial e imprensa local, a relação de ganhadores de respectivos prêmios, dentro de no máximo 15 (quinze) dias úteis após a realização do sorteio.

Art. 8º. - Na eventualidade de mudança da data do sorteio por motivo de força maior, nova data será definida, o que será comunicado aos contribuintes, através de ampla divulgação na imprensa.

Art. 9º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de março de 2007.

ADALBERTO NAVAIR DIAMANTE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 014/2007
DATA: 23/03/2007

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A DELARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **ADALBERTO NAVAIR DIAMANTE**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

- Considerando o disposto no Art. 37, II da Constituição Federal;

- Considerando as disposições do Decreto-Lei Federal nº. 3.365 de 21/06/1941.

- Considerando ainda a necessidade urgente de construção de 90 (noventa) unidades habitacionais para a população de baixa renda do Município de Marcelândia;

DECRETA:

Art. 1º. - Fica caracterizada e considerada como de interesse público para fins de desapropriação com base no inciso "g" do artigo 5º do Decreto Lei Federal nº. 3.365/1941, uma área de 40.000,00 m², localizada a uma distância de 100,00 m da Av. Colonizador José Bianchini, e a 200,00m da Rua Valdeci Lucas de Souza.

Art. 2º. - A área de citada no Art. 1º., oportunamente desapropriada será destinada a edificação de 90 (noventa) unidades habitacionais para a população de baixa renda do município, com recursos oriundos do Governo do Estado de Mato Grosso (SINFRA), e convênio com a Caixa Econômica Federal.

Art. 3º. - Desde a Publicação do presente Decreto fica autorizada a equipe de engenharia desta municipalidade a proceder a medição e elaboração de memorial descritivo da área considerada como de interesse público, individualizando-a, assim como o setor de tributação deverá apresentar avaliação da área considerada de interesse público.

Art. 4º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de março de 2007.

ADALBERTO NAVAIR DIAMANTE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 010/2007
DATA: 01 de Março de 2007.

SÚMULA: Constitui o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, e dá outras providências.

O Sr. **ADALBERTO NAVAIR DIAMANTE**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por lei, e em especial a Lei 626/2007.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados os seguintes membros Titulares e seus respectivos Suplentes que comporão o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

I - Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer:

Membro Titular: Elizabeth Ferraz Carvalho Guerreiro

Membro Suplente: Silvana de Souza André Oliveira

Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:

Membro Titular: Eduardo Carlos Cian

Membro Suplente: Maria José da Silva

III – Representantes dos Diretores das Escolas Públicas:

a) Membro Titular: Marinaiva da Silva

Membro Suplente: Sirlei Maria Blind

IV – Representantes dos Servidores Técnico-administrativos das Escolas Públicas:

a) Membro Titular: Sonia Martinis

Membro Suplente: Miguel Gilmar Almeida Siqueira

V – Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

a) Membro Titular: Mauro Guerreiro

Membro Titular: André Luiz das Neves

Membro Suplente: Solange Benes

VI – Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública:

a) Membro Titular: Maria Sonia Teixeira Coelho

Membro Titular: Gisele da Silva

Membro Suplente: Reginaldo de Almeida Mello

VII – Representantes do Conselho Municipal de Educação:

a) Membro Titular: Ana Nita da Silveira

Membro Suplente: Lucilda Rohsler da Silva

VIII – Representantes do Conselho Tutelar:

a) Membro Titular: Maria da Penha Matias

Membro Suplente: Alfieri Ângelo Marin

Artigo 2º - Para exercer a função de Presidente foi eleita a Srª. Sonia Martinis, representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Públicas, para Vice-Presidente foi eleito o Sr. Mauro Guerreiro, representante dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Março de 2007.

ADALBERTO NAVAIR DIAMANTE

Prefeito Municipal

TERMO DE CONVÊNIO Nº. 001/2007 – de 01 de março de 2007

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO EDUCACIONAL QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A FUNDAÇÃO INTERMUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DO NORTE MATOGROSSENSE – FIESUN/MT, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº. 623/2007.

Que entre si celebram, como **CONVENIENTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito Público interno, CNPJ 03.238.987/0001-75, com sede na cidade de Marcelândia – MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **ADALBERTO NAVAIR DIAMANTE**, Brasileiro, viúvo, portador do RG nº 2.199.464 SSP/PR e do CPF nº 229.823.451-53, e como **CONCEDENTE**, a **FUNDAÇÃO INTERMUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DO NORTE MATOGROSSENSE – FIESUN-MT**, com sede à Rua do Comércio, nº 242, Peixoto de Azevedo Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ 02.829.610/0001-28, neste ato representada pelo seu presidente o Sr. **Vilmar Gregório Garcia**, portador do RG nº 15.194.784 SSP/SP e do CPF nº 141.786.301-30 e que reger-se-á pelas cláusulas e condições à seguir:

CLÁUSULA 1ª - ...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

TERMO DE CONVÊNIO Nº. 002/2007 – de 12 de março de 2007.

CONVÊNIO DE REPASSE FINANCEIRO PARA MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE MÓVEIS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL ENTRE A APM - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA PÚBLICA SANTA TEREZINHA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, COM BASE NA LEI MUNICIPAL 621/2007.

Que entre si celebram, como **CONCEDENTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito Público interno, CNPJ 03.238.987/0001-75, com sede na cidade de Marcelândia – MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **ADALBERTO NAVAIR DIAMANTE**, Brasileiro, casado, portador do RG nº 2.199.464 SSP/PR e do CPF nº 229.823.451-53, e como **CONVENIENTE**, a **APM – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES, da ESCOLA PÚBLICA SANTA TEREZINHA** inscrita no CNPJ nº 01.930.575/0001-76, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **MOACIR LELIS PERMONIAN**, que reger-se-á pelas cláusulas e condições à seguir:

CLÁUSULA 1ª

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

TERMO DE CONVÊNIO Nº. 003/2007 – de 12 de março de 2007.

CONVÊNIO DE REPASSE FINANCEIRO PARA MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE MÓVEIS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL ENTRE A APM - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA PÚBLICA CASTRO ALVES E A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº. 621/2007.

Que entre si celebram, como **CONCEDENTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito Público interno, CNPJ 03.238.987/0001-75, com sede na cidade de Marcelândia – MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **ADALBERTO NAVAIR DIAMANTE**, Brasileiro, viúvo, portador do RG nº 2.199.464 SSP/PR e do CPF nº 229.823.451-53, e como **CONVENIENTE**, a **APM – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES, da ESCOLA PÚBLICA CASTRO ALVES – PROGRAMA XANÊ** inscrita no CNPJ nº 01.930.367/0001-77, neste ato representado por seu Presidente Sr. **GILSON JOSÉ BERNARDO**, que reger-se-á pelas cláusulas e condições à seguir:

CLÁUSULA 1ª -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

TERMO DE CONVÊNIO Nº. 004/2007 - de 12 de março de 2007.

CONVÊNIO DE REPASSE FINANCEIRO PARA MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE MÓVEIS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL ENTRE A APM - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA PÚBLICA NELCY WILLINS E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, COM BASE NA LEI MUNICIPAL 621/2007.

Que entre si celebram, como **CONCEDENTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito Público interno, CNPJ 03.238.987/0001-75, com sede na cidade de Marcelândia – MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **ADALBERTO NAVAIR DIAMANTE**, Brasileiro, viúvo, portador do RG nº 2.199.464 SSP/PR e do CPF nº 229.823.451-53, e como **CONVENIENTE**, a **APM – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES, da ESCOLA PÚBLICA NELCY WILLINS** inscrita no CNPJ nº 02.668.998/0001-22, neste ato representado por sua Presidente Srª. **FABIANA LEAL DA COSTA TRISTÃO**, que reger-se-á pelas cláusulas e condições à seguir:

CLÁUSULA 1ª -

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento

Prefeitura Municipal de Nº Srª do Livramento

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Comissão Permanente de Licitação e Contratos

Extrato de Contrato

Espécie: contrato Nº 012/2007/PMNSL

Entre a PMNSL e a empresa TRINIX Informática.

Objeto: contrato de Serviços Técnicos para consultoria de segurança em Internet da Rede local da Prefeitura Municipal.

Fundamento Legal: Lei Nº 8.666/93. art. 25, II c/c, IV e VI do art. 13

Vigência: 01/03/2007 a 31/12/2007

Valor: R\$ 7,000,00 (sete mil reais)

Prefeitura Municipal de Nº Srª do Livramento

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Comissão Permanente de Licitação e Contratos

Extrato de Contrato

Espécie: Contrato Nº 014/2007/PMNSL

Entre a PMNSL e a Srª Daniele Patrícia da Silva

Objeto: contrato de Locação para as instalações da Creche Municipal do Distrito de Pirizal.

Fundamento Legal: Lei Nº 8.666/93, art. 25, II C/C, IV e VI do art. 13.

Vigência: 01/03/2007 a 31/12/2007

Valor: R\$ 5,000,00 (cinco mil reais)

Prefeitura Municipal de Nº Srª do Livramento

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Comissão Permanente de Licitação e Contratos

Ata Nº 006/2007/CPL - Homologação

Aos dez dias do mês de Março do ano de dois mil e sete as dez horas da Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal tendo presente o Presidente da Comissão de Licitação, e o Assessor Jurídico, para o parecer da lavra da assessoria Jurídica desta Administração dando conta da regularidade e total procedência para o certame licitatório para locação de uma caminhoneta cabine dupla para atender a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, tendo como vencedor o proprietário o Sr. Edson Sebastião Monteiro da Silva, onde fica homologado o referido certame licitatório. Nº Srª do Livramento, 10 de Março de 2007.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Profº Mário Roberto Duarte
Presidente da CPL

Dr. Bibiano Pereira Leite Neto
Assessor Jurídico

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda

LEI N.º 378 / 2007
DE 16/03/2007

Autoriza o Município de Nova Lacerda, a participar do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sócio-Econômico e Ambiental do Vale do Guaporé.

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Excelentíssimo Senhor **SEBASTIÃO JOSÉ MEDEIROS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a promover a participação do Município de Nova Lacerda no **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sócio-Econômico e Ambiental do Vale do Guaporé**, ratificando o Protocolo de Intenção assinado em 06/11/2006 e publicado no DOE do dia 04/12/2006, pág. 54.

Art. 2º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a consignar nos Orçamentos anuais os recursos necessários à execução da presente lei.

Art. 3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar mensalmente o equivalente a 0,4 % (zero vírgula quatro por cento) repassado ao FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ao contrato de rateio do **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sócio-Econômico e Ambiental do Vale do Guaporé**, de acordo com o que dispõe o art. 8º da Lei nº 11.107/2005.

Parágrafo Único – A consignação do percentual mencionado no *caput* deste artigo, deverá ser efetivada nas Leis Orçamentárias futuras, sob pena das medidas previstas no § 5º do art. 8º da Lei nº 11.107/2005.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 16 dias do mês de março de 2007.

SEBASTIÃO JOSÉ MEDEIROS
Prefeito Municipal

LEI N.º 379 / 2007
DE 16/03/2007

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica - Conselho do FUNDEB.

O Prefeito do Município de Nova Lacerda, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no art. 24, § 1º da Medida Provisória nº 339, de 28 de dezembro de 2006, sanciona a seguinte Lei:

Capítulo I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB, no âmbito do Município de Nova Lacerda-MT.

Capítulo II
Da composição

Art. 2º O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 9 (nove) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:

- I) um representante da Secretaria Municipal de Educação, indicado pelo Poder Executivo Municipal;
- II) um representante dos professores das escolas públicas municipais;
- III) um representante dos diretores das escolas públicas municipais;
- IV) um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais;
- V) dois representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais;
- VI) dois representantes dos estudantes da educação básica pública;
- VII) um representante do Conselho Tutelar.

§ 1º - Os membros de que tratam os incisos II, III, IV, V e VI deste artigo serão indicados pelas respectivas representações.

§ 2º – A indicação referida no art. 1º, *caput*, deverá ocorrer em até vinte dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, para a nomeação dos conselheiros.

§ 3º – Os conselheiros de que trata o *caput* deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo previsto no § 1º.

§ 4º – Os representantes, titular e suplente, dos diretores das escolas públicas municipais deverão ser diretores eleitos por suas respectivas comunidades escolares.

§ 5º – São impedidos de integrar o Conselho do FUNDEB:

I - cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais;

II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

III - estudantes com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos;

IV - pais de alunos que:

- a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou
- b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º – O suplente substituirá o titular do Conselho do FUNDEB nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

I – desligamento por motivos particulares;

II – rompimento do vínculo de que trata o § 3º, do art. 2º; e

III – situação de impedimento previsto no § 6º, incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.

§ 1º – Na hipótese em que o suplente incorrer na situação de afastamento definitivo descrita no art. 3º, o estabelecimento ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novo suplente.

§ 2º – Na hipótese em que o titular e o suplente incorram simultaneamente na situação de afastamento definitivo descrita no art. 3º, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novo titular e novo suplente para o Conselho do FUNDEB.

Art. 4º – O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução para o mandato subsequente por apenas uma vez.

Capítulo III
Das Competências do Conselho do FUNDEB

Art. 5º - Compete ao Conselho do FUNDEB :

- I – acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;
- II – supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB;
- III – examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
- IV – emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal; e
- V – outras atribuições que legislação específica eventualmente estabeleça;

Parágrafo Único - O parecer de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas dos Municípios.

Capítulo IV
Das Disposições Finais

Art. 6º - O Conselho do FUNDEB terá um Presidente e um Vice-Presidente, que serão eleitos pelos conselheiros.

Parágrafo Único – Está impedido de ocupar a Presidência o conselheiro designado nos termos do art. 2º, I desta lei.

Art. 7º – Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho do FUNDEB incorrer na situação de afastamento definitivo prevista no art. 3º, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.

Art. 8º - No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a instalação do Conselho do FUNDEB, deverá ser aprovado o Regimento Interno que viabilize seu funcionamento.

Art. 9º - As reuniões ordinárias do Conselho do FUNDEB serão realizadas mensalmente, com a presença da maioria de seus membros, e, extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos.

Parágrafo único. As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 10 - O Conselho do FUNDEB atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

Art. 11 - A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB:

I - não será remunerada;

II - é considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e

IV - vedada, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) exoneração de ofício ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e

c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

Art. 12 - O Conselho do FUNDEB não contará com estrutura administrativa própria, devendo o Município garantir infra-estrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos a sua criação e composição.

Parágrafo Único – A Prefeitura Municipal deverá ceder ao Conselho do FUNDEB um servidor do quadro efetivo municipal para atuar como Secretário Executivo do Conselho.

Art. 13 - O Conselho do FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar, ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo; e

II - por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário Municipal de Educação, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias.

Art. 14 – Durante o prazo previsto no § 2º do art. 2º, os novos membros deverão se reunir com os membros do Conselho do FUNDEB, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

Art. 15 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, aos 16 dias do mês de março de 2007.

SEBASTIÃO JOSÉ MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 015/2007
De 09/03/2007

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **SEBASTIÃO JOSÉ MEDEIROS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, exercendo os trabalhos até o dia 31 de dezembro do corrente ano:

a) **Presidente** – **GUALTER VICENTE DA SILVA**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador do RG M-2.183.791 ssp/MG e CPF 047.364.606-44, residente e domiciliado na Rua São Rafael, 417, Centro;

b) **Secretário** – **SIDNEY DIAS DE JESUS**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 966.823 SSP/MT e do CPF n.º 621.491.561-72, residente e domiciliado na Rua 04, 478, Centro.

c) **Membro** - **JUVERCINO APARECIDO DA SILVA**, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado na Avenida Irajá Fagundes, 698, Centro, portador do CPF 327.537.051-00 e RG 436.779 ssp/MT.

Art. 2º - Referida Comissão terá a finalidade de proceder a avaliação dos bens imóveis e semoventes que serão adquiridos ou alienados sob qualquer modalidade pelo município.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 09 dias do mês de março de 2007.

SEBASTIÃO JOSÉ MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 016/2007

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **SEBASTIÃO JOSÉ MEDEIROS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e considerando o resultado do Concurso Público 001/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados às pessoas abaixo relacionadas para tomarem posse dos respectivos cargos em virtude de aprovação em Concurso Público, segundo o que segue:

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
BIANCA OSTROWSKI DE CARVALHO

Parágrafo Único - As pessoas acima relacionadas terão um prazo de 30 (trinta) dias corridos para se apresentarem e assinarem o respectivo Termo de Posse, ou solicitar mediante justificativa a dilatação desse tempo por igual período, sob pena de decadência.

Art. 2º - As pessoas convocadas deverão se apresentar munidas, obrigatoriamente, o original e xerox (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos:

I - Carteira de Identidade;

II - Certidão de Nascimento ou Casamento;

III - Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

IV - Título de Eleitor, acompanhado de comprovante de regularidade eleitoral.

V - Atestado médico de sanidade, física e mental, necessária ao desempenho das funções inerente ao cargo expedido pelo órgão indicado pela Secretaria Municipal de Administração de Nova Lacerda - MT;

VI - Certidão de Nascimento de seus filhos (as) (na hipótese);

VII - Diploma ou Certificado de Escolaridade, conforme exigência do cargo, registrado no órgão competente;

VIII - Comprovação da habilitação profissional por entidade de classe ou habilitação específica (na hipótese);

IX - 02 (duas) fotos (3x4) recentes e coloridas (sem fotocópia);

X - Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

XI - Certidão Negativa de débito com a fazenda municipal;

XII - Declaração de bens que constituam seu patrimônio;

XIII - Carteira de Trabalho;

XIV - Comprovante de inscrição do PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração, de próprio punho de que não é inscrito;

XV - Certidão Civil e Criminal, expedida pelo poder judiciário; e,

XVI - Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação da acumulação de cargos, conforme dispõe o Artigo 37, Inciso XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais;

Art. 3º - A contar da data de publicação desta portaria, começa a correr o período para a apresentação, mencionado no parágrafo único do art. 1º.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda – MT, em 22 de Março de 2007.

SEBASTIÃO JOSÉ MEDEIROS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Novo Mundo

DECRETO Nº 040, DE 14 DE MARÇO DE 2007.

"Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, e da outras providências."

O Prefeito Municipal de Novo Mundo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei

Considerando, a deliberação do Conselho sobre a proposta regimentar e, estando à mesma de conformidade com o que estabelece o Art. 12 da Lei 156/2003:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Novo Mundo de Novo Mundo, conforme constante do Anexo Único do presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e sete.

NELSON BAUMGRATZ
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 040, de 14/03/2007

REGIMENTO INTERNO DO CMDRS.

CAPITULO I

INTRODUÇÃO

Art.1º O conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS), criado pela Lei nº 156, de 17 de Junho de 2003, reger-se-á por este Regimento Interno e pelas normas aplicáveis.

CAPITULO II

DA DIRETORIA E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 2º O CMDRS terá uma Diretoria constituída pelo Presidente, um Vice Presidente e um Secretario, eleitos entre seus membros.

Art. 3º Compete ao Presidente:

- I. representar o CMDRS em todos os atos ou designar representante;
- II. convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias do CMDRS;
- III. assinar expedientes e atas das reuniões juntamente com o secretário;
- IV. encaminhar as atribuições-membros todos os atos e decisões aprovadas pelo CMDRS;
- V. executar e fazer as deliberações tomadas em reuniões pelo CMDRS;
- VI. elaborar o programa de trabalho para a sua gestão, submetendo-o a apreciação do CMDRS na primeira reunião ordinária do ano civil;

VII. elaborar o relatório anual de atividades do CMDRS, submetendo-o a apreciação do mesmo na ultima reunião ordinária do ano civil;

VIII. desempenhar outras atribuições inerentes ao seu cargo;

IX. cumprir e fazer cumprir o regimento Interno do CMDRS.

Art. 4º - Compete ao Vice-Presidente:

I. substituir o Presidente nos seus impedimentos;

II. auxiliar o Presidente nas suas tarefas

Art. 5º - Compete ao Secretario:

I. organizar e manter atualizados os arquivos do CMDRS;

II. redigir expedientes e atas das reuniões, assinado-as juntamente com o Presidente

III. preparar as pautas das reuniões e material a ser distribuído aos conselheiros;

IV. realizar, com a devida antecedência, a convocação dos conselheiros para as reuniões do CMDRS;

V. desempenhar outras atribuições inerentes ao seu cargo;

VI. cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno do CMDRS.

CAPITULO III

O FUNCIONAMENTO DO CMDRS

Art. 6º O CMDRS reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, convocado pelo Presidente.

1º. As pautas das reuniões ordinárias deverão ser remetidas aos conselheiros com uma antecedência mínima de 10 (dez) dias.

2º. Os Conselheiros poderão solicitar ao Presidente a convocação de reunião extraordinária, por escrito, com justificativa e assinada por, no mínimo, um terço dos conselheiros.

Art. 7º As reuniões do CMDRS funcionarão com a presença de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos conselheiros e as decisões serão tomadas por maioria simples.

Parágrafo único. Ao Presidente do CMDRS caberá, além do voto ordinário, o de qualidade.

Art. 8º. As reuniões do CMDRS serão coordenadas pelo Presidente e, na ausência deste, pelo Vice-Presidente e, ainda, na a ausência de ambos, por um conselheiro indicado pelos Conselheiros presentes.

Art. 9º. A operacionalização do CMDRS será feita através da estrutura organizacional da Secretaria Municipal da Agricultura.

CAPITULO IV

DA CAMARA TECNICA MUNICIPAL

Art. 10º Câmara Técnica Municipal, formada por representantes indicados pelos órgãos que constituem o CMDRS, compete:

I. a previa análise e discussão sobre matérias constantes da pauta das reuniões;

II. acompanhar, analisar, emitir pareceres sobre os programas e projetos de financiamento voltados para a agricultura Familiar.

Art. 11º. O representante da Secretaria Municipal da Agricultura será o Coordenador da Câmara Técnica, cabendo a este a organização das matérias a serem deliberadas por todos os seus membros.

Em caso de impedimento ou impossibilidade de comparecimento, a Câmara Técnica Municipal será coordenada por outro membro integrante, votado pela maioria simples de seus membros.

Art. 12º Os projetos, processos ou propostas a serem deliberados pela Câmara Técnica serão encaminhados a seus membros com antecedência de 10 (dez) dias.

1º A Câmara técnica terá reuniões mensais, em 5 (cinco) dias antes das reuniões ordinárias do CMDRS.

2º O Coordenador da Câmara Técnica ou 1/3 (um terço) de seus membros poderão requisitar reuniões extraordinárias para deliberações de questões urgentes.

Art. 13. O Coordenador, durante a reunião da Câmara Técnica, apresentará as matérias a serem deliberadas.

Art. 14. A votação será nominal, cabendo ao Coordenador, além do voto ordinário, o de qualidade.

Art. 15. As decisões da Câmara Técnica municipal serão formalizadas através de pareceres, sugestões e proposições, assinados por seu Coordenador.

Art. 16. Será lavrada Ata das reuniões da Câmara Técnica, constando obrigatoriamente a lista dos presentes e as discussões relevantes, devendo, posteriormente, ser arquivada junto ao CMDRS.

CAPITULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17. A aprovação, reforma ou alteração deste regimento Interno dar-se-á por maioria absoluta dos conselheiros.

Art. 18. Os casos de omissão e dúvidas deste Regimento Interno serão resolvidos em reunião do CMDRS.

Art. 19. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação, através do Decreto, homologado pelo Prefeito municipal.

Art. 20. Revogam – se as disposições em contrario.

NELSON BAUMGRATZ

Prefeito

JOÃO EDEMIR BIAZOTTO

Presidente CMDRS

Prefeitura Municipal de Paranatinga

Contrato n° 026/2006 – 2º Termo Aditivo ASS: 02/01/07 VCT: 30/06/07

Contratada: Elma Engenharia, Construções e Comercio Ltda

Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo a contar da data da assinatura do referido contrato.

Contrato n° 027/2006 – 2º Termo Aditivo ASS: 02/01/2007 VCT: 30/06/2007

Contratada: J.F. Construções e Serviços Ltda

Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo a contar da data da assinatura do referido contrato.

Contrato n° – 085/2006 – 1º Termo Aditivo ASS: 23/12/2006 VCT: 30/06/2007

Contratada: GDN Construtora e Incorporadora Ltda EPP

Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo a contar da data da assinatura do referido contrato.

Contrato n° 086/2006 – 2º Termo Aditivo ASS: 21/02/2007 VCT: 30/06/2007

Contratada: Lumem Consultoria e Comercio Ltda

Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo a contar da data da assinatura do referido contrato.

Contrato n° 087/2006 – 1º Termo Aditivo ASS: 23/12/2006 VCT: 30/06/2007

Contratada: MR Construções Civis Ltda

Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo a contar da data da assinatura do referido contrato.

Contrato n° 088/2006 – 2º Termo Aditivo ASS: 02/01/2007 VCT: 30/06/2007

Contratada: Construtora Impacto Ltda

Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo a contar da data da assinatura do referido contrato.

Contrato n° 93/2006 – 2º Termo Aditivo ASS: 02/01/2007 VCT: 30/06/2007

Contratada: Impertec – Impermeabilizações e Construções Ltda

Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo a contar da data da assinatura do referido contrato.

Contrato n° 094/2006 – 2º Termo Aditivo ASS: 23/12/2006 VCT: 30/06/2007

Contratada: Shaddai Comercio e Serviço Ltda

Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo a contar da data da assinatura do referido contrato.

Contrato n° 097/2006 – 1º Termo Aditivo ASS: 23/12/2006 VCT: 30/03/2007

Contratada: Construtora Coeste Engenharia e Construção Ltda

Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo a contar da data da assinatura do referido contrato.

Contrato n° 129/2005 – 3º Termo Aditivo ASS: 02/01/2007 VCT: 30/06/2007

Contratada: Aurora Construções e Serviços Ltda

Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo a contar da data da assinatura do referido contrato.

Contrato n° 70/2006 – 3º Termo Aditivo ASS: 02/01/2007 VCT: 31/03/2007

Contratada: GDN Construtora e Incorporadora Ltda EPP

Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo a contar da data da assinatura do referido contrato.

Contrato n° 99/2006 – 1º Termo Aditivo ASS: 27/02/2007 VCT: 31/03/2007

Contratada: Blocos Brasil Ltda

Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo a contar da data da assinatura do referido contrato.

Resultado de Julgamento

Carta Convite n° 07/2007

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através da CPL, torna publico para conhecimento dos interessados que na licitação modalidade Carta Convite n° 07/2007, prestação de serviço para apresentação de show artístico nas noites de carnaval de rua de Paranatinga, foi vencedora a empresa: S B N Ltda Me.

Carta Convite n° 08/2007

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através da CPL, torna publico para conhecimento dos interessados que na licitação modalidade Carta Convite n° 08/2007, prestação de serviço de mecânico, foi vencedora a empresa: Sergio Weis ME.

Carta Convite n° 09/2007

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através da CPL, torna publico para conhecimento dos interessados que na licitação modalidade Carta Convite n° 09/2007, prestação de serviço para acompanhar, auxiliar e encaminhar pacientes para tratamentos médicos em Cuiabá-MT, foi vencedor: Michel Ferraz do Nascimento

Carta Convite n° 13/2007

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através da CPL, torna publico para conhecimento dos interessados que na licitação modalidade Carta Convite n° 13/2007, Aquisição de combustível, foi vencedora a empresa: Posto Salto da Alegria Ltda.

Tomada de Preço n° 02/2007

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através da CPL, torna publico para conhecimento dos interessados que na licitação modalidade Tomada de Preço n° 02/2007, Transporte Escolar no Município de Paranatinga, foi vencedor (a) Jorge Trevisan Me, linha Trevisan/São Paulo e Alcides Leite da Silva, linha Terra Roxa/Lageado.

Extrato de Inexigibilidade de Licitação

Inexigibilidade n° 02/2007

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT

Objeto: Prestação de serviço como Químico

Contratado: Clenio Antonio Machado

Prazo: 11 meses

CTBS4200

SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA
SERVIÇO MUN. AUT. E SANEAMENTO AMBIENTAL - SEMUSA

Data: 28/02/2007
Hora: 13:36:53
Pag.: 001

ANEXO II
BALANÇETE DE VERIFICAÇÃO DO SISTEMA Financeiro
Fevereiro /2007

CODIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A CREDITO		SALDOS ATUAIS	
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
12	SISTEMA FINANCEIRO								
12.00	DISPONIVEL								
12.00.001	DISPONIVEL EM BANCOS								
12.00.001.001	CONTAS MOVIMENTO								
12.00.001.001.001	B.B C/C - 12859-7 CAEPA	36,35						36,35	
12.00.001.001.002	B.B C/C - 6322-3 CAEPA	92,10						92,10	
12.00.001.001.003	CFPC-C/C- 60.60129-0 CAIXA E FEDERAL	27.576,42		53.584,00	128.285,81	85.430,05	136.606,71	4.269,63	
12.00.001.001.004	CFPC-C/PUP-410744-3 CIA E F-POUPANCA	5.130,99						5.130,99	
12.00.001.001.006	B.BRADESCO -C/C-8750-5 CAEPA	58.389,61		38.363,23	83.657,63	32.943,60	85.245,56	63.809,24	
12.00.001.001.007	B.BRAD -C/POUPANCA - 88750-5 CAEPA	1.711,69						1.711,69	
	TOTAL DO GRUPO	92.937,16		91.947,23	211.943,44	118.373,65	221.852,27	70.780,37	4.269,63
	SALDO DO GRUPO	92.937,16		91.947,23	211.943,44	118.373,65	221.852,27	66.510,74	
12.07	MOVIMENTO EXTRA-ORÇAMENTARIO								
12.07.001	DEPOSITOS								
12.07.001.001	Depositos - INSS		7.315,84			1.684,28	3.227,30	9.000,12	
12.07.001.002	Depositos - I.R.R.F		375,17			715,36	1.090,53	1.090,53	
12.07.001.003	Depositos - I.S.S.Q.N		139,41			366,22	505,63	505,63	
12.07.001.004	FUNBEP		52,85					52,85	
12.07.004	RESTOS A PAGAR								
12.07.004.001	RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS								
12.07.004.001.001	Restos a Pagar Processados 2001		37.042,43					37.042,43	
12.07.004.001.002	Restos a Pagar Processados 2002		34.821,38					34.821,38	
12.07.004.001.003	Restos a Pagar Processados 2003		28.314,17					28.314,17	
12.07.004.001.004	Restos a Pagar Processados 2004		37.132,44					37.132,44	
12.07.004.001.005	Restos a Pagar Processados 2005		3.730,97					3.730,97	
12.07.004.001.006	Restos a Pagar 2006 - Processados		32.947,74	10.578,52	33.371,75	800,00	2.380,00	23.169,22	
12.07.004.002	RESTOS A PAGAR - NAO PROCESSADOS								
12.07.004.002.001	Restos a Pagar Nao Processados 2005		2.337,20					2.337,20	
12.07.004.002.006	Restos a Pagar 2006 - Nao Processados		3.980,00	800,00	2.380,00			3.180,00	
	TOTAL DO GRUPO	188.189,60		11.378,52	35.751,75	3.565,86	7.203,46	180.376,94	
	SALDO DO GRUPO	188.189,60		11.378,52	35.751,75	3.565,86	7.203,46	180.376,94	
12.11	DESPESAS ORÇAMENTARIAS DO EXERCÍCIO A PAGAR								
12.11.001	DESPESAS A PAGAR - PROCESSADAS								
12.11.002	DESPESAS A PAGAR - NAO PROCESSADAS								
	TOTAL DO GRUPO		30.783,11	79.560,99	112.303,98	110.313,73	173.839,83	61.535,85	
	SALDO DO GRUPO		26.204,20	110.313,73	173.839,83	103.803,80	193.534,10	19.694,27	
			56.987,31	189.874,72	286.143,81	214.117,53	367.373,93	81.230,12	
			56.987,31	189.874,72	286.143,81	214.117,53	367.373,93	81.230,12	
12.15	RECEITA REALIZADA								
12.15.016	RECEITA DE SERVIÇOS								
	TOTAL DO GRUPO		69.996,21			60.947,23	130.943,44	130.943,44	
	SALDO DO GRUPO		69.996,21			60.947,23	130.943,44	130.943,44	
12.16	DESPESA EMPENHADA								
12.16.009	PREVIDENCIA SOCIAL		728,50					1.337,97	
12.16.017	SANEAMENTO		89.001,80	609,47	1.337,97			192.196,13	
	TOTAL DO GRUPO		89.730,30	103.194,33	192.196,13			193.534,10	
	SALDO DO GRUPO		89.730,30	103.803,80	193.534,10			193.534,10	
12.18	SALDOS DE EXERCÍCIO ANTERIOR								
12.18.001	SALDO ANTERIOR - CONTAS MOVIMENTO E VINCULADAS			76.419,57					76.419,57
	TOTAL DO GRUPO			76.419,57					76.419,57
	SALDO DO GRUPO			76.419,57					76.419,57
12.19	SALDOS EXTRA-ORÇAMENTARIO DE EXERCÍCIO ANTERIOR								
12.19.999	SALDO ANTERIOR - CONTAS EXTRA-ORÇAMENTARIAS		208.925,23						208.925,23
	TOTAL DO GRUPO		208.925,23						208.925,23
	SALDO DO GRUPO		208.925,23						208.925,23
	TOTAL GERAL	391.592,69	391.592,69	397.004,27	727.373,101	397.004,27	727.373,101	473.239,70	473.239,70

FRANCISCO C. CARLINHOS NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL

JOAO DIONISIO SILVEIRA
DIRETOR GERAL

SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
CONTADOR CRC-MT 006413/0-0 TC

CTBS4200

SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA
SERVIÇO MUN. AUT. E SANEAMENTO AMBIENTAL - SEMUSA

Data: 28/02/2007
Hora: 13:36:53
Pag.: 001

ANEXO III
BALANÇETE DE VERIFICAÇÃO DO SISTEMA Orcamentario
Fevereiro /2007

CODIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A CREDITO		SALDOS ATUAIS	
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
11	SISTEMA ORÇAMENTARIO								
11.00	RECEITA PREVISTA								
11.00.013	RECEITA PATRIMONIAL								
11.00.016	RECEITA DE SERVIÇOS		3.332,00			3.332,00		3.332,00	
	TOTAL DO GRUPO		780.665,20			780.665,20		780.665,20	
	SALDO DO GRUPO		783.997,20			783.997,20		783.997,20	
11.01	DESPESA PREVISTA								
11.01.009	PREVIDENCIA SOCIAL		7.840,00				7.840,00	7.840,00	
11.01.017	SANEAMENTO		776.157,20	20.000,00	20.000,00	20.000,00	796.157,20	776.157,20	
	TOTAL DO GRUPO		783.997,20	20.000,00	20.000,00	20.000,00	803.997,20	783.997,20	
	SALDO DO GRUPO		783.997,20	20.000,00	20.000,00	20.000,00	803.997,20	783.997,20	
11.02	CREDITOS ADICIONAIS								
11.02.000	CREDITOS SUPLEMENTARES			20.000,00	20.000,00			20.000,00	
	TOTAL DO GRUPO			20.000,00	20.000,00			20.000,00	
	SALDO DO GRUPO			20.000,00	20.000,00			20.000,00	
11.03	DESPESA EMPENHADA								
11.03.009	PREVIDENCIA SOCIAL		728,50	609,47	1.337,97			1.337,97	
11.03.017	SANEAMENTO		89.001,80	103.194,33	192.196,13			192.196,13	
	TOTAL DO GRUPO		89.730,30	103.803,80	193.534,10			193.534,10	
	SALDO DO GRUPO		89.730,30	103.803,80	193.534,10			193.534,10	
11.05	DESPESA LIQUIDADADA								
11.05.009	PREVIDENCIA SOCIAL		728,50	609,47	1.337,97			1.337,97	
11.05.017	SANEAMENTO		62.797,60	109.704,26	172.501,86			172.501,86	
	TOTAL DO GRUPO		63.526,10	110.313,73	173.839,83			173.839,83	
	SALDO DO GRUPO		63.526,10	110.313,73	173.839,83			173.839,83	
11.06	RECEITA REALIZADA								
11.06.016	RECEITA DE SERVIÇOS								
	TOTAL DO GRUPO		69.996,21			60.947,23	130.943,44	130.943,44	
	SALDO DO GRUPO		69.996,21			60.947,23	130.943,44	130.943,44	
11.07	DESPESA REALIZADA								
11.07.017	SANEAMENTO		32.742,99	79.560,99	112.303,98			112.303,98	
	TOTAL DO GRUPO		32.742,99	79.560,99	112.303,98			112.303,98	
	SALDO DO GRUPO		32.742,99	79.560,99	112.303,98			112.303,98	
11.08	CONTRAPARTIDAS SINTÉTICAS								
11.08.000	PREVISAO ORÇAMENTARIA								
11.08.001	REDUCAO ORÇAMENTARIA					783.997,20			
11.08.002	EMPENHO DA DESPESA		89.730,30			20.000,00	783.997,20	20.000,00	
11.08.004	EXECUCAO ORÇAMENTARIA		37.253,22	60.947,23	130.943,44			18.639,46	
11.08.006	LIQUIDACAO DE EMPENHOS		63.526,10	60.947,23	130.943,44			173.839,83	
	TOTAL DO GRUPO		37.253,22	153.256,40	60.947,23	313.678,52	1.283.675,11	387.373,93	
	SALDO DO GRUPO		116.003,18	60.947,23	914.940,64	313.678,52	1.283.675,11	368.734,47	
	TOTAL GERAL	1.007.249,81	1.007.249,81	394.625,75	2.218.615,75	394.625,75	2.218.615,75	1.302.314,57	1.302.314,57

FRANCISCO C. CARLINHOS NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL

JOAO DIONISIO SILVEIRA
DIRETOR GERAL

SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
CONTADOR CRC-MT 006413/0-0 TC

Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda

RESULTADO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA N.º 002/2007

O Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda, através da Comissão Permanente de Licitação, tornam público, para conhecimento de interessados, que o **BANCO BRADESCO S/A**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, no valor de R\$965.514,00 (Novecentos e sessenta e cinco mil e quinhentos e quinze reais) para ocupar e explorar, a título precário, através de Concessão onerosa de uso, pelo período de 05 (cinco) anos, a exclusividade da gestão da folha de pagamentos dos servidores públicos municipais e de empréstimos consignados para servidores, tudo de conformidade com o processo de Licitação em referência.

Pontes e Lacerda/MT, 23 de março de 2007.

HILÁRIO GARBIM
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto 004/2007

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.014/2007
AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2007

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

O Pregoeiro Oficial, regido pelo decreto n. 003/2007 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2007**, cujo certame se deu às 09h do dia 23/03/2007; sagrou vencedoras as seguintes proponentes: **AIMORÉS PANIFICADORA E CONFETARIA LTDA-ME**, vencedora do Lote 02, com valor de R\$21.364,00, **FAVORITO SUPERMERCADO LTDA**, vencedora dos lotes 04, 05 e 08, com valor de R\$278.500,00 (Duzentos e setenta e oito mil e quinhentos reais) e a **S.C.R. SIQUEIRA & CIA LTDA**, vencedora dos Lotes 01.03 e 06, com valor de R\$30.769,51 (Trinta mil e setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, Anésio Braga Ortêncio Munhoz.

Pontes e Lacerda-MT; 26 de março de 2007.

Anésio Braga Ortêncio Munhoz
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

DECRETO Nº 788, de 21 de março DE 2007

Dispõe sobre implementação da modalidade de pregão, no âmbito da administração pública municipal, a que se refere à Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dá providências correlatas

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha, estado de Mato Grosso Sr.OLIVAN FERREIRA TRINDADE, com fundamento no disposto na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; institui o presente Regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão.

Decreto:

Art. 1º - O procedimento estabelecido na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a ser realizado por licitação do tipo menor preço, destina-se à aquisição de bens e à prestação de serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação, em que a disputa é feita por meio de propostas e lances sucessivos em sessão pública.

Art. 2º - Este regulamento estabelece regras para a realização do procedimento da licitação na modalidade Pregão, destinada à aquisição de bens e à prestação de serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação.

1º. - Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado.

2º - Excluem-se da modalidade Pregão as contratações de obras e serviços de engenharia, bem como as locações imobiliárias e as alienações em geral.

Art.3º - A administração adotará, preferencialmente, a modalidade Pregão para a aquisição de bens ou a prestação de serviços comuns.

Parágrafo único - A eventual impossibilidade da adoção do Pregão deverá ser justificada nos autos do respectivo processo pela autoridade responsável para autorizar a abertura da licitação.

Art. 4º - Ao Pregão aplicam-se os princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, e os correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço e seletividade.

1º - As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidades entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2º - Sempre que possível deverá ser ampliada a divulgação do certame, com o envio, por meio eletrônico, de cópias dos instrumentos convocatórios, ou avisos resumidos, às Micro e Pequenas Empresas de todos os estados e do Estado de Mato Grosso, comprovando-se nos autos do processo.

Art. 5º - Todos quantos participem do Pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento criado pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

Art. 6º - Compete ao Ordenador de despesas:
I - autorizar a abertura da licitação, considerando as justificativas da necessidade da contratação apresentada pelo órgão requisitante e ratificada pela Secretaria Municipal de Administração, desde que definido o objeto do certame, de forma clara, concisa e objetiva, e estabelecido:

- a) as exigências da habilitação;
- b) os critérios de aceitabilidade dos preços, observado o inciso X, do art. 40, da Lei 8.666/93;
- c) as sanções por inadimplemento, previstas neste regulamento;
- d) os prazos e condições da contratação;
- e) o prazo de validade das propostas;
- f) em sendo o caso, a redução mínima admissível entre os lances sucessivos e
- g) o critério de encerramento da etapa de lances;

III - fixar as condições de prestação de garantia de execução do contrato ou dispensá-la, se for o caso;

- IV - indicar o Pregoeiro e os membros de sua equipe de apoio, designados por portaria;
- V - decidir os recursos interpostos contra ato do Pregoeiro;
- VI - adjudicar o objeto da licitação quando houver recurso, após a sua decisão;
- VII - revogar, anular ou homologar o procedimento licitatório.

Art.7º - Somente poderá atuar como Pregoeiro, o servidor que tenha realizado capacitação específica para exercer essa atribuição.

Art. 8º - Os membros da equipe de apoio serão, preferencialmente, servidores efetivos.

Art. 9º- As atribuições do Pregoeiro incluem:

I - a coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;

II - o credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame;

III - o recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-proposta de preços e dos envelopes-documentos de habilitação;

IV - a abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

V - a seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, observado o disposto nos incisos VIII e IX, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002;

VI - a classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;

VII - a negociação do preço com vistas à sua redução;

VIII - a análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;

IX - a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante, nos termos do inciso XVII, do artigo 12, deste regulamento;

X - a elaboração da ata da sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

- a) do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão;
- b) das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances;
- c) dos lances e da classificação das ofertas;
- d) da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço;
- e) da negociação de preço;

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

f) da análise dos documentos de habilitação;
g) da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação;

XI - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação do certame e à contratação;

XII - propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente.

Art. 10 - A fase preparatória do Pregão será iniciada com a abertura do processo no qual constará:

I - a deliberação de que trata o art. 6º deste regulamento;

II - os indispensáveis elementos técnicos atinentes ao objeto licitado;

III - a planilha de orçamento com os quantitativos e os valores unitários e total, elaborada a partir da composição de todos os custos unitários, no caso de serviços, e pesquisa de preços, no caso de compras;

IV - o cronograma físico-financeiro, quando for o caso;

V - o edital, nos termos do art. 11 deste regulamento;

VI - a minuta de contrato, quando for o caso;

VII - a indicação de disponibilidade de recursos orçamentários;

VIII - a aprovação das minutas de edital e de contrato, pela Procuradoria Jurídica.

Art. 11 - O edital do Pregão observará, no que couber, o disposto no artigo 40, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e conterá:

a) a descrição do objeto conforme padrões de qualidade e desempenho usuais no mercado, vedadas as especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

b) os critérios de seleção das propostas, nos termos estabelecidos nos incisos VIII e IX, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002;

c) em sendo o caso, a redução mínima admissível entre os lances sucessivos;

d) os critérios de encerramento da etapa de lances;

e) os critérios de aceitabilidade dos preços definidos pela autoridade competente;

f) o critério de julgamento, adotando-se o de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições necessárias;

g) as exigências de habilitação;

h) a menção de que será regido pela Lei federal nº 10.520/2002, por este regulamento e, subsidiariamente, pela Lei federal nº 8.666-93, e suas alterações posteriores.

1º - O edital fixará prazo não inferior a 8 (oito) dias úteis para apresentação das propostas, contados da publicação do aviso.

2º - Cópias do edital e do respectivo aviso serão colocadas à disposição dos interessados para consulta, inclusive através da Internet.

Art. 12 - A fase externa do Pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará o quanto segue:

I - publicação de aviso no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, no Mural Prefeitura e divulgação na Internet, assim como observado o disposto no § 2º, do artigo 4º, deste regulamento, quando o valor estimado para a contratação for inferior a R\$ 160.000,00;

II - publicação de aviso no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, divulgação na Internet, e publicação em jornal de grande circulação local, assim como observada a sistemática prevista no § 2º, do artigo 4º, deste regulamento, com ampliação, quando possível, do rol das entidades destinatárias, quando o valor estimado para a contratação for igual ou superior a R\$ 160.000,00;

III - do aviso constará à descrição do objeto, a modalidade da licitação, o dia, o horário e o local da realização da sessão, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital;

IV - no dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes - propostas e dos envelopes - documentos de habilitação, devendo o interessado, por si ou por representante legal, proceder ao respectivo credenciamento, mediante documento que o habilite para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

V - aberta à sessão, serão entregues ao Pregoeiro a declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação;

VI - o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, desclassificará aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital, selecionará a de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

VII - não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas na condição definida no inciso anterior serão selecionados os melhores preços, até o máximo de 3 (três), e os seus autores convidados a participar da etapa de lances;

VIII - o Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

IX - os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima admitida entre eles, em sendo o caso;

X - declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

XI - considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, sendo-lhe facultado o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria sessão;

XII - constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

XIII - se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu autor, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;

XIV - a manifestação motivada da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

XV - o acolhimento de recurso, que terá efeito suspensivo, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XVI - decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do Pregão ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

XVII - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando o processo para homologação pela autoridade competente;

XVIII - homologada a licitação, inicia-se o prazo de convocação do adjudicatário para assinar o contrato, respeitado o prazo de validade de sua proposta;

XIX - o resultado final do Pregão será divulgado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso na Internet e Mural da Prefeitura, com indicação da modalidade, do número de ordem e da série anual, do objeto, do valor total e do licitante vencedor;

XX - para a celebração do contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação;

XXI - quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, observado o disposto no § 4º, deste artigo;

XXII - após a celebração do contrato, os envelopes - documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada.

1º - No caso de empate de ofertas na situação referida no inciso X, deverão ser admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

2º - A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante dessa etapa, mantida a proposta para efeito de classificação das ofertas.

3º - Quando comparecer 1 (um) único licitante, houver 1 (uma) única proposta válida ou todos os licitantes declinarem de formular lances, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do menor preço, tendo em vista os critérios estabelecidos no edital.

4º - Nas situações previstas nos §§ 2º, 3º, nos incisos X, XIII ou XXI deste artigo, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente a obtenção de melhor preço.

5º - Sempre que possível a sessão será gravada por meios eletrônicos, sem prejuízo da providência estabelecida no art. 21, deste regulamento.

Art. 13º - A habilitação far-se-á em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação com a verificação de que o licitante está em situação regular perante:

I - Até R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais):

- a) a Seguridade Social;
- b) o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- c) a Fazenda Municipal;
- d) Contrato Social da Constituição da Empresa;
- e) Comprovante do CNPJ;
- f) Publicações de acordo com o Inciso - I do Artigo 12 deste Regulamento;

II - Superior a R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais):

- a) a Seguridade Social;
- b) o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- c) a Fazenda Nacional;
- d) a Fazenda Estadual;
- e) a Fazenda Municipal;
- f) Contrato Social da Constituição da Empresa;
- g) Comprovante do CNPJ;
- h) Publicações de acordo com o Inciso - II do Artigo 12 deste Regulamento.

§ 1º - Em sendo o caso, mediante a :

I - declaração de que atende às normas relativas à saúde e à segurança do trabalho, no caso de serviços;

II - atendimento às exigências do edital quanto à habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira.

2º - É facultado aos licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos no edital pela apresentação de Certificado de Registro Cadastral, emitido por quaisquer órgãos ou entidades federais, estaduais ou do município de Santa Terezinha - MT, dentro do respectivo prazo de validade e ramo de atividade, devendo a documentação complementar, e aquelas com prazo de validade vencido, ser apresentadas devidamente regularizadas e atualizadas na própria sessão.

Art. 14 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

1º - A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de 1(um) dia útil.

2º - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Art. 15 - Ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT, pelo prazo de até 5 anos, o licitante que:

- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- b) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- d) não mantiver a proposta, lance ou oferta;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato.

Parágrafo único - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das multas previstas no ato convocatório, após ter sido garantido o exercício do direito de defesa, sendo registradas nos sistemas mantidos pela administração pública estadual.

Art. 16 - É vedada a exigência de:

- I - garantia de proposta;
- II - aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame; e
- III - pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes ao fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.

Art. 17 - Quando permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, serão observadas, no que couber, as normas estabelecidas no artigo 33, da Lei nº 8.666/93.

Art. 18 - A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, sempre mediante ato escrito e fundamentado.

1º - A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

2º - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou anulação do procedimento licitatório, ressalvado o contratado de boa-fé que terá direito de ser ressarcido pelos encargos, devidamente comprovados, que tiver suportado para o cumprimento do contrato.

Art. 19 - Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes no exercício financeiro em curso.

Parágrafo único. A Administração poderá para casos devidamente justificado realizar o processo de licitação com a previsão de recursos orçamentários de exercício seguinte desde que prevista no PPA, e só poderá celebrar o contrato naquele exercício havendo interesse da administração.

Art. 20 - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e na Internet deverá ser providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, com a indicação da modalidade de licitação com o número de ordem em série anual, do objeto e do valor total.

Art. 21 - Os atos essenciais do Pregão serão documentados ou juntados no respectivo processo, compreendendo todos aqueles praticados nas fases preparatória e externa do certame, inclusive e especialmente a ata da sessão pública subscrita pelo Pregoeiro.

Art. 22 - O Pregão é regido pela Lei federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas disposições da Lei federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e pelas disposições deste regulamento.

Art. 23 - As licitações destinada à aquisição de bens e à prestação de serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação, prevista no artigo 2º deste regulamento oriundas de recursos Federais serão exclusivamente na modalidade Pregão preferencialmente na forma eletrônica.

Parágrafo Único. Salvo nos casos de comprovada inviabilidade de ser realizada na forma eletrônica, poderá ser realizada na forma presencial a ser justificada pela autoridade e regido por este regulamento e subsidiariamente, pelas disposições do Decreto Federal nº5.504 de 08 de Agosto de 2005.

Art. 24 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito 21 de março de 2007.

EDITAL Nº 007/07
DE 20 DE MARÇO DE 2007

RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO.

OLIVAN FERREIRA TRINDADE, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao que determina o Edital **004/07**, e ainda com base na Portaria **008/07-GP**, **TORNA PUBLICO** aos interessados, o resultado e classificação do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de pessoal, conforme estabelecido na Lei nº **442/07**.

SECRETARIA DE SAUDE

Função – Serviços Gerais (Sistema de água)

1. Edivan Costa Reis
2. João Neto Amorim da Conceição
3. Natanael Rosa Gonçalves
4. Denilson Alves de Abreu

Função – Técnico em Enfermagem

1. Kelly Flores Oliveira
2. Maria Vânia Ferreira Lima
3. Sinarah Souza Lacerda
4. Valdete Rodrigues da Silva
5. Carla Cristina Soares Cardoso Ribeiro
6. Annizabel Lucena Bonilha
7. Izenilde dos Santos Silva

Função – Auxiliar de Enfermagem

1. Maria do Espírito Santo Guimarães de Souza
2. Eva da Silva Cardoso

Função – Técnico em RX - Radiologia

1. Rozemiro da Silva Tocantins

Função – Técnico em Laboratório

1. Luanda Pires de Oliveira

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Função – Faxineira

1. Marcineide Holanda Mota
2. Mara Odete Xavier Costa
3. Luzia Alves dos Santos
4. Maria da Conceição de Oliveira Venâncio
5. Edite da Conceição Silva
6. Rita Maria Reimann

Função – Merendeira

1. Raimunda Pereira Silva
2. Marlene Alves da Silva
3. Aldenora Alves d Oliveira
4. Maria Bonfim Gomes Aguiar Araújo
5. Isabel Figueira Costa
6. Noelma Pereira Torres

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função – Auxiliar Administrativo

1. Valdilene Dunda de Deus
2. Diorgimar Gomes dos Santos
3. Marlon Lacerda dos Reis
4. Eudete Costa Amorim
5. Silas Beserra Pires
6. Tharles Costa Morais

Função – Auxiliar de Serviços Gerais (Atender Programas sócias)

1. Gildomar Santiago do Nascimento
2. Soelma Silva Luz
3. Alcione Silva Santos

SECRETARIA DE AGRICULTURA

Função – Auxiliar Administrativo

1. Ronaldo de Almeida Dorta
2. Pyquet Santana Lacerda

SECRETARIA DE OBRAS

Função – Mecânico

1. Luiz Carlos Cândido

Função - Motorista

1. Milton da Silva Ferreira

Função – Auxiliar de Mecânico

1. Joaquim Alves da Costa

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Função – Auxiliar Administrativo

1. Leonice Pontes
2. Maria Bonfim Dias Vieira

Função – Serviços Gerais (retirar animais das ruas)

1. Reinato Pinto a Costa
2. Fábio Vieira Pereira
3. Dorivan Brandão Brito

Santa Terezinha-MT, 19 de março de 2007.

OLIVAN FERREIRA TRINDADE
Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Tomada de Preço nº 02/2006.

Tipo: Menor Preço

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT, torna público aos interessados que na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2007**, cuja abertura ocorreu às 14:00 horas do dia 19/03/07, na sede da Prefeitura tendo como objeto: contratação de serviços médicos, sendo um clínico geral e um cirurgião, para prestar serviços nas Unidades do PSF Urbano, Rural e Hospital Municipal juntamente com apoio aos exames de ECG, USG, Endoscopia e outros exames de alta complexidade, sagrou-se vencedora Empresa **J REALI DE OLIVEIRA & CIA LTDA** com o valor global de R\$ de R\$ 225.400,00 (duzentos e vinte e cinco mil e quatrocentos reais).

Santa Terezinha – MT, em 19 de março de 2006.

NEIRMAR BISPO DA SILVA
Pres. da Com. P. de Licitação

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos

EXTRATO DE EDITAL

A Comissão Permanente de Licitação da PMSJQM/MT, comunica as empresas que às 09 h do dia 11/04/2007, realizará a licitação, modalidade Tomada de Preço nº 09/2007, e receberá os envelopes de habilitação e proposta de preço visando a "Mão de Obras na Construção Civil na conclusão da rodoviária e Aq. de Materiais de Construção " O Edital completo poderá ser adquirido na Prefeitura através de REQUERIMENTO,. Maiores informações e pelo telefone 251–3 1138, das 07 as 13 h.

DE JAIR AZAMBUJA MARTIN S
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Várzea Grande

AVISO DE ADIAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL
EDITAL Nº. 017/2007.

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, através de seus Pregoeiros, torna público, para por possível feriado na data da realização do certame, a licitação em referência, objetivando **Aquisição de Material de Obras (consumo RL 1C e PEDRISCO) para atender a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo**, marcada para o dia 05 de Abril de 2007, às 09h00min fica adiada para dia 09 de abril 2007 às 09h00min (horário de Mato Grosso). O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Comissão Permanente de Licitação, sito Av. Castelo Branco, 2500 – V.Grande/MT e no site: www.varzeagrando.mt.gov.br.

Várzea Grande-MT, 26 de Março de 2007.

Luciano Raci de Lima
Milton Nascimento Pereira
Pregoeiros

Bolanger José de Almeida
Secretário Municipal de Fazenda

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº. 018/2007.
REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, através de seus Pregoeiros, torna público, para por possível feriado na data da realização do certame, a licitação em referência, objetivando **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de cimento (consumo) para atender a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo**, marcada para o dia 05 de Abril de 2007, às 14h00min fica adiada para dia 09 de abril 2007 às 14h00min (horário de Mato Grosso). O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Comissão Permanente de Licitação, sito Av. Castelo Branco, 2500 – V.Grande/MT e no site: www.varzeagrando.mt.gov.br.

Várzea Grande-MT, 26 de Março de 2007.

Luciano Raci de Lima
Milton Nascimento Pereira
Pregoeiros

Bolanger José de Almeida
Secretário Municipal de Fazenda

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCACAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Contrato de Trabalho nº 004006/2007
Nome ANTONIO CARLOS BUZAHAR PIOVEZAN
Secretaria ISEC PLANEJAMENTO
Cargo I FISCAL
Prazo Determinado 01/01/2007 e encerra em 30/06/2007
Vencimento R\$504,00(Quinhentos e Quatro Reais.)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCACAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Contrato de Trabalho nº 004003/2007
Nome CALIL DREER DABIEN
Secretaria ISEC PLANEJAMENTO
Cargo I FISCAL
Prazo Determinado 01/01/2007 e encerra em 30/06/2007
Vencimento R\$504,00(Quinhentos e Quatro Reais.)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCACAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Contrato de Trabalho nº 004099/2007
Nome CLETO ALVES PEREIRA JUNIOR
Secretaria I AGENTE ADMINISTRATIVO
Cargo I AGENTE ADMINISTRATIVO
Prazo Determinado 01/01/2007 e encerra em 30/06/2007
Vencimento R\$370,00(Trezentos e Setenta Reais.)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCACAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Contrato de Trabalho nº 004006/2007
Nome ANTONIO CARLOS BUZAHAR PIOVEZAN
Secretaria ISEC PLANEJAMENTO
Cargo I FISCAL
Prazo Determinado 01/01/2007 e encerra em 30/06/2007
Vencimento R\$504,00(Quinhentos e Quatro Reais.)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCACAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Contrato de Trabalho nº 004003/2007
Nome CALIL DREER DABIEN
Secretaria ISEC PLANEJAMENTO
Cargo I FISCAL
Prazo Determinado 01/01/2007 e encerra em 30/06/2007
Vencimento R\$504,00(Quinhentos e Quatro Reais.)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCACAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Contrato de Trabalho nº 004099/2007
Nome CLETO ALVES PEREIRA JUNIOR
Secretaria I AGENTE ADMINISTRATIVO
Cargo I AGENTE ADMINISTRATIVO
Prazo Determinado 01/01/2007 e encerra em 30/06/2007
Vencimento R\$370,00(Trezentos e Setenta Reais.)

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Contrato de Trabalho n° 004006/2007
Nome: ANTONIO CARLOS BUZAHAR PIOVEZAN
Cargo: SECRETARIA
Plano: SEC PLANEJAMENTO
Fiscal: FISCAL
Prazo Determinado: 01/01/2007 e encerra em 30/06/2007
Vencimento: R\$504,00 (Quinhentos e Quatro Reais.)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Contrato de Trabalho n° 005000/2007
Nome: MAIKON DA SILVA SCEDRZYK
Cargo: SECRETARIA
Plano: SEC PLANEJAMENTO
Fiscal: AGENTE ADMINISTRATIVO
Prazo Determinado: 01/01/2007 e encerra em 30/06/2007
Vencimento: R\$370,00 (Trezentos e Setenta Reais.)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Contrato de Trabalho n° 004003/2007
Nome: CALIL DREER DABIEN
Cargo: SECRETARIA
Plano: SEC PLANEJAMENTO
Fiscal: FISCAL
Prazo Determinado: 01/01/2007 e encerra em 30/06/2007
Vencimento: R\$504,00 (Quinhentos e Quatro Reais.)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Contrato de Trabalho n° 003995/2007
Nome: MANOEL BENEDITO DA SILVA NETO
Cargo: SECRETARIA
Plano: SEC PLANEJAMENTO
Fiscal: FISCAL
Prazo Determinado: 01/01/2007 e encerra em 01/07/2007
Vencimento: R\$504,00 (Quinhentos e Quatro Reais.)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Contrato de Trabalho n° 004999/2007
Nome: CLETO ALVES PEREIRA JUNIOR
Cargo: SECRETARIA
Plano: SEC PLANEJAMENTO
Fiscal: AGENTE ADMINISTRATIVO
Prazo Determinado: 01/01/2007 e encerra em 30/06/2007
Vencimento: R\$370,00 (Trezentos e Setenta Reais.)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Contrato de Trabalho n° 004006/2007
Nome: ANTONIO CARLOS BUZAHAR PIOVEZAN
Cargo: SECRETARIA
Plano: SEC PLANEJAMENTO
Fiscal: FISCAL
Prazo Determinado: 01/01/2007 e encerra em 30/06/2007
Vencimento: R\$504,00 (Quinhentos e Quatro Reais.)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Contrato de Trabalho n° 004006/2007
Nome: ANTONIO CARLOS BUZAHAR PIOVEZAN
Cargo: SECRETARIA
Plano: SEC PLANEJAMENTO
Fiscal: FISCAL
Prazo Determinado: 01/01/2007 e encerra em 30/06/2007
Vencimento: R\$504,00 (Quinhentos e Quatro Reais.)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Contrato de Trabalho n° 004003/2007
Nome: CALIL DREER DABIEN
Cargo: SECRETARIA
Plano: SEC PLANEJAMENTO
Fiscal: FISCAL
Prazo Determinado: 01/01/2007 e encerra em 30/06/2007
Vencimento: R\$504,00 (Quinhentos e Quatro Reais.)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Contrato de Trabalho n° 004003/2007
Nome: CALIL DREER DABIEN
Cargo: SECRETARIA
Plano: SEC PLANEJAMENTO
Fiscal: FISCAL
Prazo Determinado: 01/01/2007 e encerra em 30/06/2007
Vencimento: R\$504,00 (Quinhentos e Quatro Reais.)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Contrato de Trabalho n° 004999/2007
Nome: CLETO ALVES PEREIRA JUNIOR
Cargo: SECRETARIA
Plano: SEC PLANEJAMENTO
Fiscal: AGENTE ADMINISTRATIVO
Prazo Determinado: 01/01/2007 e encerra em 30/06/2007
Vencimento: R\$370,00 (Trezentos e Setenta Reais.)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Contrato de Trabalho n° 004999/2007
Nome: CLETO ALVES PEREIRA JUNIOR
Cargo: SECRETARIA
Plano: SEC PLANEJAMENTO
Fiscal: AGENTE ADMINISTRATIVO
Prazo Determinado: 01/01/2007 e encerra em 30/06/2007
Vencimento: R\$370,00 (Trezentos e Setenta Reais.)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Contrato de Trabalho n° 004000/2007
Nome: LOIS ALEXANDRE DA SILVA
Cargo: SECRETARIA
Plano: SEC PLANEJAMENTO
Fiscal: FISCAL
Prazo Determinado: 01/01/2007 e encerra em 30/06/2007
Vencimento: R\$504,00 (Quinhentos e Quatro Reais.)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Contrato de Trabalho n° 004000/2007
Nome: LOIS ALEXANDRE DA SILVA
Cargo: SECRETARIA
Plano: SEC PLANEJAMENTO
Fiscal: FISCAL
Prazo Determinado: 01/01/2007 e encerra em 30/06/2007
Vencimento: R\$504,00 (Quinhentos e Quatro Reais.)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Contrato de Trabalho n° 005000/2007
Nome: MAIKON DA SILVA SCEDRZYK
Cargo: SECRETARIA
Plano: SEC PLANEJAMENTO
Fiscal: AGENTE ADMINISTRATIVO
Prazo Determinado: 01/01/2007 e encerra em 30/06/2007
Vencimento: R\$370,00 (Trezentos e Setenta Reais.)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Contrato de Trabalho n° 003995/2007
Nome: MANOEL BENEDITO DA SILVA NETO
Cargo: SECRETARIA
Plano: SEC PLANEJAMENTO
Fiscal: FISCAL
Prazo Determinado: 01/01/2007 e encerra em 01/07/2007
Vencimento: R\$504,00 (Quinhentos e Quatro Reais.)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Contrato de Trabalho n° 004000/2007
Nome: LOIS ALEXANDRE DA SILVA
Cargo: SECRETARIA
Plano: SEC PLANEJAMENTO
Fiscal: FISCAL
Prazo Determinado: 01/01/2007 e encerra em 30/06/2007
Vencimento: R\$504,00 (Quinhentos e Quatro Reais.)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Contrato de Trabalho n° 004000/2007
Nome: LOIS ALEXANDRE DA SILVA
Cargo: SECRETARIA
Plano: SEC PLANEJAMENTO
Fiscal: FISCAL
Prazo Determinado: 01/01/2007 e encerra em 30/06/2007
Vencimento: R\$504,00 (Quinhentos e Quatro Reais.)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Contrato de Trabalho n° 004000/2007
Nome: LOIS ALEXANDRE DA SILVA
Cargo: SECRETARIA
Plano: SEC PLANEJAMENTO
Fiscal: FISCAL
Prazo Determinado: 01/01/2007 e encerra em 30/06/2007
Vencimento: R\$504,00 (Quinhentos e Quatro Reais.)



ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 3920, Morada do Ouro
CEP: 78.000-070 Cuiabá-MT
Fone: (65)2123-1200

Portal: www.amm.org.br

COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DA AMM

Orientação para publicação

De acordo com as instruções normativas do Jornal Oficial dos Municípios de 04 de maio de 2006, os documentos deverão ser encaminhados à Coordenação de Comunicação até as 12 horas do dia anterior a publicação, digitalizados em disquete, CD ou enviadas para o e-mail:

jornaloficial@amm.org.br

Atendimento Externo:

De segunda à sexta-feira – Das 8 às 12 horas
Das 13h30 às 17 horas

Distribuição: Via Correio

Mais informações

Fones: (65)2123-1268 ou 2123-1269

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br